



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FriSabor Palito Premiado. Achou, trocou, ganhou

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.011172/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FRI-SABOR ALIMENTOS LTDA

Endereço: DR. RINALDO PINHO ALVES Número: 60 Complemento: A Bairro: PARATIBE Município: PAULISTA

UF: PE CEP:53411-000

CNPJ/MF nº: 09.574.645/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AL PB PE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/01/2021 a 30/04/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/01/2021 a 30/04/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, poderá participar da Promoção "FriSabor Palito Premiado. Achou, trocou, ganhou", a ser realizada pela FRI-SABOR ALIMENTOS LTDA.

Para participar, a pessoa física deve adquirir um picolé da Frisabor, e, dentre esses, haverá alguns aleatoriamente premiados que conterão a informação "Vale 01 Picolé de Fruta de acordo com o regulamento da promoção*". Participarão da promoção os sabores cajá, coco, coco zero açúcar, goiaba, graviola, limão, manga, mangaba, maracujá zero açúcar, morango kids, morango zero açúcar e pitanga.

Somente serão aceitas as participações estritamente durante seu período de vigência, ou seja, de 01/01/2021 à 30/04/2021, ainda que a compra tenha ocorrido dentro desse período, trocas posteriores a este não serão aceitas.

Apenas serão considerados válidos os palitos legíveis e sem qualquer dano.

O recebimento dos palitos da promoção encerrará às 22h00 da data final da promoção. As pessoas que estiverem na fila de troca até o fechamento das lojas poderão permanecer na fila para realizá-la, limitado ao horário de fechamento do estabelecimento.

O ganhador deverá se dirigir a uma loja FriSabor, e apresentar o palito premiado, em seguida, deve preencher e assinar um documento padrão, no qual deve constar seus dados (Nome, RG e CPF). A partir de então, poderá escolher o picolé da Linha de Frutas do sabor de sua desde que disponível no estabelecimento.

– Não haverá limitação de participação por pessoa.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/01/2021 08:00 a 30/04/2021 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 594.096 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 100

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5.928	Picolé de fruta exceto coco e linha zero açúcar	4,00	23.712,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.928	23.712,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso qualquer uma das condições acima não seja cumprida, o participante será excluído da promoção, assim como, não terão validade as inscrições que não preencherem as condições da promoção ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os palitos originais não danificados. Não serão aceitas fotos, e, por obvio, imitações ou falsificações.

Quaisquer irregularidades, ilegitimidade ou informações não verídicas cancelarão a participação.

O participante que apresentar palitos contendo danos ou em condições que dificultem a leitura do texto, serão imediatamente desclassificados.

O participante também será automaticamente excluído da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude comprovada.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação, que é pessoal e intransferível, será entregue ao contemplado, que se dirigir a uma loja FriSabor ou pontos de vendas autorizados e apresentar o palito premiado, nesse momento deverá preencher e assinar um documento padrão da FriSabor com seus dados (Nome, RG e CPF), bem como apresentar original do seu CPF e RG, após ter realizado essa etapa poderá escolher o picolé da Linha de Frutas do sabor de sua preferência, desde que disponível na unidade FriSabor.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização, de forma clara e precisa, em todo material de divulgação e participação na promoção, conforme determina o art. 28 da Portaria MF nº. 41/2008.

A simples participação pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

Ao todo serão produzidos 594.096 (quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e seis) picolés, sendo que, destes, 5.908 (cinco mil novecentos e oito) serão premiados.

A abrangência territorial da promoção será nas cidades onde houver lojas Frisabor e/ou pontos de venda: Recife, Jaboatão, Olinda, Petrolina, João Pessoa, Cabedelo, Camaragibe, Ipojuca, Caruaru, Tamandaré, Maragogi, Paulista, Vitória de Santo Antão, Gravatá, Abreu e Lima, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Lagoa de Itaenga, Rio Formoso, Barreiros, Paudalho e Pombos.

A promoção será divulgada em redes sociais, sites e mídias externas.

O regulamento será divulgado no site da empresa, redes sociais e lojas participantes.

Os participantes e, em especial, o ganhador autoriza, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da empresa promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11º da Portaria 41/2008 do MF, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados da empresa promotora e das aderentes, sendo a identificação de tais condições efetuadas pela promotora através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 10/12/2020 às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UMU.TJI.XGG